

UECLAPAÇÃO

Declar que em consonância com o art. o4 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SULLES

LEI № 692, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

ANTON SED C SETLER

ALTERA O INCISO I, DO ART. 4º DA LEI Nº 663, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 4º da Lei nº 663, de 31 de dezembro de 2015, no sentido de alterar de 10 % (dez por cento) para 30% (trinta por cento) a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43, § lº da Lei 4320/64. Preferencialmente para pagamento das despesas de pessoal e encargos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 13 de setembro de 2016.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.